



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

SETOR DE ENGENHARIA

PROJETO CENTRO EDUCACIONAL HELGA FOLLMANN

TUNÁPOLIS, SC, 13 DE JUNHO DE 2024.

AUTOR: ENG. CIVIL LEONARDO IVES MASSING MOREIRA



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Centro Educacional Helga Follmann

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS – SC

Responsável Técnico: Eng. Civil Leonardo I. Massing Moreira

Local: Rua Afonso Rodrigues, Tunápolis-SC

Área de obra: 595,60 m²

O presente memorial descritivo tem por objetivo definir as diretrizes do projeto de ampliação e fechamento da área esportiva da Quadra poliesportiva do Centro Educacional Helga Follman, com área de obra de 595,60 m² (quinhentos e noventa e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), localizada na Rua Afonso Rodrigues, na Cidade de Tunápolis.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

A empresa vencedora deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica de execução de obra.

1.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

A empresa vencedora deverá realizar os serviços de corte e nivelamento do terreno para a ampliação do espaço destinado a bolaria. Devendo seguir integralmente o projeto arquitetônico da obra.

2. INFRAESTRUTURA

2.1 FUNDAÇÕES

As fundações serão superficiais, do tipo sapatas, executadas em concreto armado com especificações conforme projeto em anexo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3. SUPRAESTRUTURA

3.1. ESTRUTURAL

A empresa vencedora da licitação deverá executar os vestiários em concreto armado, conforme projeto estrutural em anexo.

3.2. ALVENARIAS

A empresa vencedora da licitação deverá executar as paredes da bolaria com alvenaria de bloco de vedação de concreto, conforme o projeto arquitetônico em anexo. Sendo executada as paredes do perímetro da edificação com blocos de dimensões (14x19x39 cm). Assentadas com argamassa de assentamento em um traço de 1:2:8 (cimento: cal: areia).

A empresa vencedora da licitação deverá executar as paredes do fechamento da quadra com alvenaria de bloco de vedação de concreto, de dimensões de (14x19x39cm), até a altura de 3,0 m. Sendo realizada a utilização de bloco canaleta, com dimensões de (14x19x39cm), sempre na quarta fiada de bloco e nos seus múltiplos com a colocação de treliça e concretagem do mesmo para a realização da amarração dos blocos na estrutura metálica existente.

Ainda será realizado na ultima fiada a utilização do bloco canaleta com a finalidade de executar uma viga de cintamento da alvenaria.

3.3. COBOGÓ

A empresa vencedora da licitação deverá executar acima da alvenaria de bloco de concreto os blocos de cobogó, com dimensões de 50x50cm, sendo realizada em todo o perímetro da quadra com a altura de dois blocos. O modelo do cobogó fica a cargo da Administração Municipal a escolha no momento da execução do mesmo.

3.4. REVESTIMENTOS

A empresa vencedora da licitação deverá executar nas alvenarias e teto chapisco, emboco e reboco. Deixando as superfícies em perfeitas condições para o recebimento da pintura. No pavimento será realizado o piso e contra piso em concreto e posterior assentamento de cerâmica.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

5.5. PINTURA

A empresa vencedora da licitação deverá executar nas paredes externas da edificação uma demão de fundo selador acrílico. Sendo posteriormente executado duas demãos de tinta acrílica PVA nas mesmas. Nas paredes internas e teto da edificação serão aplicados primer e posterior pintura com tinta epóxi.

5.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas as deverão ser executadas dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, normas da CELESC.

Deverá ser instalada lâmpadas de Led, com 25 w, na área interna da edificação. Sendo, ainda, instalados refletores de led, com 50 w, para a iluminação da quadra, conforme projeto elétrico em anexo.

5.7. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e legislação ambiental vigente no município de Tunápolis – SC.

O sistema de tratamento de efluentes (STE) será composto por fossa, filtro e sumidouro, conforme projeto e dimensionamento da Eng. Sanitarista e Ambiental Sr^a. Maria Fernanda Rodrigues Hierro em anexo.

6. CONCLUSÃO DA OBRA

A obra deverá ser entregue concluída, limpa e livre de qualquer entulho decorrente da sua construção e realizada a remoção de todo entulho e sobras de materiais decorrentes da obra, que se encontram sobre a pista e áreas adjacentes a obra.



6.1. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA

O recebimento de uma obra constitui-se de uma decisão global, representando, pois, a sua integral aceitação, ressalvados os dispositivos legais quanto à responsabilidade civil.

Após a conclusão das obras deverá ser realizada vistoria pela equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Tunápolis, que deverá conceder termo de recebimento provisório caso a obra esteja com condições de recebimento parciais. Estando a obra ou serviço completamente concluído e a contento, deve ser então, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo. Após a entrega das obras à Prefeitura Municipal de Tunápolis, esta se tornará responsável pela manutenção do pavimento e da sinalização viária, salvo em casos cobertos pela garantia contratual junto ao responsável pela execução. É de suma importância a conservação adequada dos sistemas, visto que sem a mesma os mesmos poderão entrar em colapso, comprometendo o seu funcionamento. A empresa ou responsável pela execução das obras deverá providenciar planta cadastral ("as built"), devendo encaminhar cópia a Prefeitura Municipal de Tunápolis.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

- As ruas que tiverem seus serviços de pavimentação iniciados deverão ser finalizadas até iniciarem frentes de trabalho em outras ruas, aceitando-se a execução de no máximo duas ruas concomitantemente;
- Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade;
- Todos os funcionários deverão usar os equipamentos de proteção individual (EPIs) apropriados para as tarefas que desempenharem;
- Deverão ser tomados cuidados especiais com a organização e a limpeza do canteiro de obras, de maneira que os materiais não sejam colocados em locais inadequados, de forma a atrapalhar o rendimento do serviço e ocasionar acidentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- A empresa contratada se responsabilizará pela sinalização da via, enquanto em obras, a fim de evitar acidentes de trânsito, danos a veículos e às vidas, garantindo a segurança da via.
- Todos os quantitativos indicados no orçamento, não eximem a firma de efetuar sua própria medição;
- Por tratar-se de empreitada global, deverão ser executados todos os serviços previstos no memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, incluindo-se materiais e mão-de-obra, sem direito a suplementação de recursos não previstos nos serviços indicados.
- A empresa executora deverá afixar placa de obra e apresentar no início dos serviços ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de execução de obra, ao Departamento de Engenharia Civil da Prefeitura Municipal de Tunápolis;
- Qualquer irregularidade constatada será imediatamente comunicada oficialmente à empresa executora, cabendo retificação do material ou serviço, sob pena de retenção de pagamento;
- Ao final das obras, antes da liberação da última parcela, a empresa contratada deverá apresentar ao Engenheiro Fiscal da Obra, a CND - Certidão Negativa de Débitos da Obra para com o INSS ou retenção do INSS em nota fiscal, sob pena de retenção de pagamento dos serviços.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Será fornecido ao contratado um jogo completo e aprovado dos projetos e do memorial descritivo dos serviços a serem executados na obra. Em caso de divergências entre as medidas em escalas ou cotadas, deverá ser comunicado imediatamente ao Engenheiro responsável pelo projeto, para dirimir as dúvidas.

Todas as solicitações deverão sempre ser encaminhadas por escrito.

Haverá permanentemente na obra um jogo completo das plantas aprovadas, memorial descritivo e das ARTs de Projeto e Execução.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Tunápolis, SC, 13 de junho de 2024.

LEONARDO I. M. MOREIRA
Engenheiro Civil - CREA-SC 140.221-0
Responsável Técnico

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal